



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 292/2020 - GP.

Porto Ferreira, 25 de junho de 2020.

Exmo Sr.  
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI  
D.D. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 163/2020

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria de V.Exa., seguem anexas informações do Sr. Márcio Rogério Simplicio, Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana e do Sr. Marcel Henrique Baso, Assessor Técnico da Secretaria de Fazenda.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.



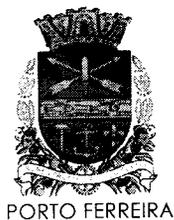
RÔMULO LUÍS DE LIMA NIPA  
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**

Memo. N°. 025/2020 – SSMU

Porto Ferreira, 15 de junho de 2020.

Ao Sr  
**MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA**  
ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Em resposta ao requerimento n°. 163/2020, por meio do qual o Exmo Sr Vereador José Gustavo Braga Coluci solicita informações a respeito das ações de fiscalização sobre comercialização de cerol no município, esclarecemos que a Guarda Civil Municipal tem procurado identificar locais de venda desse material no decorrer do patrulhamento ou por meio de atendimento de denúncias específicas que chegam pelo fone 153.

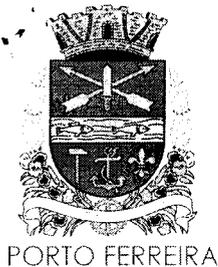
Também estão sendo desenvolvidas operações conjunta com a Polícia Militar e o Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal em locais onde há aglomeração de jovens e adultos para essa prática. Além da verificação do uso do cerol, há uma atenção especial à questão da necessidade do distanciamento social previsto como medida para prevenção e combate à disseminação do Covid 19. A exemplo desses locais, temos a Av Valentim Fratini (Res Porto Bello) e Rua João Zambeli (Jd Águas Claras)

As orientações às equipes da GCM constam das ordens de serviço de patrulhamento e devem seguir até segunda ordem, de modo que haja um efetivo combate à prática do uso de cerol e seus similares.

Ficamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

  
**MARCIO ROGERIO SIMPLICIO**  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
SECRETARIA DE FAZENDA

ILMO SR.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA DA SILVA

ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

PORTO FERREIRA – SP

Porto Ferreira, 02 de junho de 2020.

**Assunto: Resposta Requerimento nº 163/2020**

Em resposta ao requerimento nº 163/2020, o qual solicita informações a respeito da fiscalização sobre a comercialização de "cerol" no Município.

Segue em anexo Ofício nº 47/2020 da Fiscalização de Posturas com as informações de responsabilidade dessa Secretaria sobre o tema.

Respeitosamente,

**Marcel Henrique Baso**  
Assessor Técnico  
Secretaria de Fazenda  
CPF 320.760.938-42

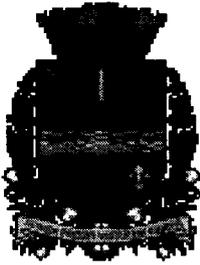
Secretaria de Fazenda

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5269 / 3589-5264

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [jose.riz@portoferreira.sp.gov.br](mailto:jose.riz@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**

CNPJ: 45.339.363/0001-94      Inscrição Estadual: Isenta  
Praça Cornélio Procópio, nº 80 – Centro CEP 13.660-000  
Telefones: (19) 3589-5237/3589-5247

**Divisão de Fiscalização**  
**Seção de Fiscalização de Posturas**

OFÍCIO Nº 47/2020

Exmo Sr Prefeito Municipal de Porto Ferreira

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 163/2020

Em resposta ao REQUERIMENTO Nº 163/2020, de autoria do Vereador JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI, vimos através deste informar que:

- 1- A Fiscalização de Posturas constantemente fiscaliza comércios em geral, porém, considerando o período de pandemia do COVID 19, nossa fiscalização está focando mais nos novos decretos;
- 2- Prejudicado;
- 3- Prejudicado;
- 4- Assim que finalizar a situação de emergência no município de Porto Ferreira, conforme Decreto 1286/2020, estudaremos um plano para a verificação do comércio irregular do cerol.

Atenciosamente,

Porto Ferreira, 03 de junho de 2020.

Liliãna Perondi Carlino  
Chefe da Seção de  
Fiscalização de Posturas  
RG. 14.377.901-1